

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXII - 9ª Legislatura

DCL Nº 142

Brasília, quarta-feira, 5 de julho de 2023

Sumário

Seção 2

Atos	3
Atas de Reuniões	10

Seção 3 (em Suplemento)

Atas	3
------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Lula da Silva Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Lula da Silva Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		Atualizado em 12 de maio de 2023.	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Roosevelt Rogério Morro da Cruz		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Doutora Jane

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarílio e Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 2023

Estabelece critérios para a concessão do horário especial ao servidor com deficiência ou com doença falciforme ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme, na forma do art. 61, incisos I e II, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 954, de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 61, incisos I e II, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 954, de 2019, bem como o que estabelece o art. 14 do Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2019, RESOLVE:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A concessão de horário especial ao servidor com deficiência ou com doença falciforme ou que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, fica disciplinada por este Ato.

Parágrafo único. Para os efeitos deste ato, considera-se horário especial a redução da jornada sem necessidade de compensação, a limitação de trabalho em determinados turnos ou a aplicação de quaisquer condicionantes ao horário e/ou à jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º A avaliação do servidor com deficiência ou doença falciforme para fins e concessão de horário especial tem caráter biopsicossocial e deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 2015.

Parágrafo único. A Junta Médica é responsável, pela conclusão do documento da equipe multidisciplinar, quanto à necessidade do horário especial.

Art. 3º A concessão de horário especial deve ser solicitada à Diretoria de Recursos Humanos - DRH.

Art. 4º O horário especial do servidor fica mantido enquanto permanecerem inalteradas as condições que motivaram sua concessão, respeitado o limite estabelecido no inciso III do art. 8º.

Parágrafo único. O servidor deve solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial, quando cessarem os motivos de sua concessão, sob pena de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Do horário especial para o servidor com deficiência ou com doença falciforme

Art. 5º A concessão de horário especial ao servidor com deficiência ou doença falciforme visa a promover a acessibilidade e a equidade, bem como atender as necessidades decorrentes de sua condição.

Art. 6º A redução da jornada de trabalho contempla, caso necessário, o período despendido em tratamentos relacionados à deficiência ou à doença falciforme, os quais devem ser realizados fora do horário de trabalho.

Art. 7º A avaliação biopsicossocial prevista no art. 2º deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Parágrafo único. A DRH deve encaminhar o requerimento do servidor ao Setor de Assistência Social - SASo para avaliação inicial e elaboração de parecer a ser encaminhado à Junta Médica Oficial.

Art. 8º A Junta Médica Oficial, após considerar o parecer elaborado pelo SASo, deve emitir laudo médico conclusivo informando, no mínimo, o seguinte:

I – se o periciado é considerado pessoa com deficiência ou doença falciforme de acordo com a legislação em vigor;

II – a classificação da gravidade da deficiência ou da doença falciforme em um dos quatro

graus possíveis:

- a) Insuficiente para concessão do benefício;
- b) Leve;
- c) Moderada;
- d) Grave.

III – qual o prazo de validade das conclusões que ensejaram a concessão do horário especial, limitado ao máximo de 36 meses.

§ 1º A Junta Médica Oficial poderá solicitar exames complementares, laudos e relatórios de profissionais da área de saúde que fazem atendimentos especializados.

§ 2º O SASo pode solicitar diligências necessárias para conclusão do caso.

Art. 9º O indicativo de redução da carga horária deve considerar a necessidade do periciado atestada pela Junta Médica Oficial, observando a gravidade da deficiência ou da doença falciforme e deve seguir os seguintes parâmetros

- I – leve: até 1/6 da carga horária diária;
- II – moderada: até 1/3 da carga horária diária;
- III – grave: até 1/2 da carga horária diária.

Parágrafo único. O estabelecimento da gravidade da deficiência ou da doença falciforme não implica em concessão automática do limite superior previsto em cada inciso, podendo a Junta Médica Oficial fixar percentuais de redução de carga horária inferiores, com base na avaliação pericial.

Seção III

Do horário especial para o servidor que tem cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme

Art. 10. Aplicam-se à concessão de horário especial para servidor que tem cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme as mesmas diretrizes previstas na Seção II.

Art. 11. Além das exigências previstas na Seção II, é necessário que o servidor seja responsável pela prestação direta dos cuidados ao cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme e que tais cuidados não possam ser prestados com o cumprimento integral da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O SASo é o responsável por atestar a condição prevista no *caput*, devendo consignar expressamente a conclusão em seu parecer.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 12. O horário especial tem vigência a partir da data da publicação no Diário da Câmara Legislativa - DCL e a validade estabelecida no inciso III do art. 8º.

§ 1º O próprio servidor beneficiado é o responsável por solicitar à DRH a manutenção do horário especial, sendo cumprido a cada nova solicitação o trâmite estabelecido neste Ato.

§ 2º Não ocorrendo a solicitação prevista no parágrafo anterior, a concessão do horário especial será revogada.

Art. 13. A critério da Administração, o servidor pode ser convocado, a qualquer tempo, para reavaliação das condições que ensejaram a concessão do horário especial.

Parágrafo único. O não comparecimento do servidor à reavaliação médica pericial e à biopsicossocial sem justificativa por duas vezes consecutivas acarreta a suspensão do horário especial ou o arquivamento do processo, conforme o caso.

Art. 14. Os servidores que tiveram o direito ao horário especial concedido antes da edição deste Ato devem, em até 3 meses, requerer reavaliação, sob pena de suspensão do benefício, nos termos do art. 13.

Art. 15. Os casos omissos devem ser analisados e decididos pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 101, DE 2023

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de servidores da área de segurança pública aposentados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o fim de atender ao interesse público, nos termos da Lei nº 6.752, de 10 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei nº 6.752, de 10 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de servidores públicos aposentados da área de segurança pública pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o fim de atender ao interesse público, nos termos da Lei nº 6.752, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º O disposto neste Ato se aplica aos bombeiros militares, policiais militares, policiais civis e policiais penais aposentados oriundos dos quadros das forças de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 3º A contratação fica limitada a:

I - até três contratados por parlamentar;

II - até três contratados para atender à Coordenadoria de Polícia Legislativa.

Parágrafo único. O disposto no inciso I fica condicionado à solicitação do parlamentar à Mesa Diretora.

Art. 4º A contratação de servidores públicos aposentados deve ser realizada por meio de edital de chamamento público.

§ 1º Além dos requisitos estabelecidos pela Câmara Legislativa, o edital deve conter, necessariamente:

I – os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;

II – os critérios de classificação dos candidatos;

III – as atividades a serem desempenhadas;

IV – a remuneração, observado o disposto no art. 9º;

V – as hipóteses de rescisão do contrato;

VI - o quantitativo de vagas oferecidas;

VII – a jornada de trabalho;

VIII - a duração do contrato.

§ 2º Não poderá ser contratado servidor aposentado por incapacidade permanente ou com idade igual ou superior a setenta e cinco anos.

§ 3º A elaboração dos editais de chamamento público são de responsabilidade da Segunda-Secretaria.

Art. 5º Quando o número de interessados for maior que o de vagas ofertadas, terá prioridade na contratação, o servidor inativo que, sucessivamente:

I - obtiver a melhor classificação de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

II - contar com maior tempo de serviço público distrital;

III - estiver a menos tempo na inatividade; e

IV - possuir idade inferior.

Art. 6º A contratação ocorrerá mediante a assinatura de termo de adesão ao contrato padrão.

§ 1º Os contratos devem ter duração mínima de 1 ano, prorrogável.

§ 2º A relação nominal dos contratados, contendo o início e o término do contrato, devem ser publicados no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º A contratação de que trata este Ato consiste no estabelecimento de vínculo jurídico-administrativo temporário para a realização de atividades específicas e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.

Art. 8º As atividades específicas a serem exercidas pelos contratados devem constar no edital de chamamento público, exigindo-se conhecimento ou habilidade atinentes às atribuições relacionadas à área de segurança pública, sendo a contratação restrita aos que se aposentaram nos cargos integrantes das carreiras constantes do art. 2º;

Art. 9º A remuneração do contratado não pode ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração inicial fixada para os servidores efetivos da Carreira Legislativa ocupantes do cargo de Analista Legislativo da categoria Agente de Polícia Legislativa, a ser paga de forma correspondente à carga horária de trabalho.

§ 1º A remuneração do contratado:

I – não será incorporada aos proventos de aposentadoria ou inatividade ou contabilizada para fins de eventual revisão;

II – não serve de base de cálculo para benefícios ou vantagens;

III – não integrará a base de cálculo de contribuição para qualquer regime de previdência.

§ 2º O contratado faz jus ao adicional de férias correspondente a um terço do valor mensal da remuneração prevista neste artigo, bem como o décimo terceiro salário, sendo computado como mês integral o período de trabalho superior a 15 (quinze) dias, sendo que este último deve ser pago proporcionalmente ao tempo trabalhado no exercício financeiro.

Art. 10. O contratado receberá, exclusivamente, as seguintes verbas indenizatórias, de acordo com a legislação de regência:

I – diárias;

II – auxílio-transporte;

III – auxílio-alimentação.

Art. 11. O pagamento da remuneração e das verbas indenizatórias, de que tratam os art. 9º e 10 deste Ato, é de responsabilidade da Câmara Legislativa.

Art. 12. O contratado pode se ausentar das atividades sem prejuízo da remuneração:

I - para tratamento de saúde, por até quinze dias consecutivos; e

II - por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, padasto, irmão, filho, enteado ou menor sob guarda ou tutela, por até oito dias consecutivos.

Art. 13. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital de chamamento público, são causas de extinção do contrato de que trata este Ato:

I - a nomeação do contratado para o exercício de cargo público; e

II - a ausência injustificada por mais de oito dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do contrato de trabalho.

Parágrafo único. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo por iniciativa do contratado ou da Câmara Legislativa.

Art. 14. A contratação fica condicionada, em qualquer caso, à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Legislativa.

Art. 15. Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de junho de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

ATO DO PRESIDENTE Nº 369, DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 04/07/2023, **CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH**, matrícula nº 24.270, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar do deputado Eduardo Pedrosa, bem como DEVOLVÊ-LA ao seu órgão de origem. (RQ).

2. EXONERAR, a partir de 26/06/2023, **SUELY MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 24.204, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Eduardo Pedrosa. (LP).

3. EXONERAR **DIEGO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 23.940, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do gabinete parlamentar do deputado Joaquim Roriz Neto, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 04 de julho de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/07/2023, às 17:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1248945** Código CRC: **3A917A34**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 370, DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR **KAROLINA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 23.199, dos encargos de substituta do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Avaliação de Desempenho. (CC).

2. DESIGNAR **DENISE MOURAO DE ABREU**, matrícula nº 23.556, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituta do cargo de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Avaliação de Desempenho, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 04 de julho de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 04/07/2023, às 17:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1248960** Código CRC: **EFB39D85**.

Atas de Reuniões

ATA DA 3ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 2023

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas e 30 minutos, por meio remoto, reuniram-se os membros da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal – os Senhores Deputado Wellington Luiz, Presidente; Deputado Ricardo Vale, Vice-Presidente; Deputado Pastor Daniel de Castro, Primeiro-Secretário; Deputado Roosevelt Vilela, Segundo-Secretário; e Deputado Martins Machado, Terceiro-Secretário –, para deliberar sobre os itens a seguir: **1) Processo SEI nº 00001-00025308/2020-91.** Assunto: confecção de mobiliário planejado para o plenário. Relator: Deputado Martins Machado/Terceiro-Secretário. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, a proposta 5 (0191820) da Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura. **2) Projeto de Resolução nº 1, de 2023.** Assunto: cria a Procuradoria Especial da Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Autoria: Deputado Martins Machado/Terceiro-Secretário. Relator: Deputado Ricardo Vale/Vice-Presidente. Parecer: pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1/2023, com a emenda apresentada. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1/2023, com a emenda apresentada. **3) Processo SEI nº 00001-00020888/2023-73.** Assunto: pedido de autorização para oferta de crédito nas dependências da CLDF. Relator: Deputado Roosevelt/Segundo-Secretário. **Deliberação:** indeferir, por unanimidade, o pleito. **4) Projeto de Resolução nº 3, de 2023.** Assunto: estabelece diretrizes para prevenção e enfrentamento à violência política no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Autoria: Deputado Fábio Félix. Relator: Deputado Ricardo Vale/Vice-Presidente. Parecer: pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3/2023, com a emenda apresentada. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3/2023, com a emenda apresentada. **5) Projeto de Resolução nº 29, de 2019.** Assunto: concede ao servidor com lesão medular – LM ou traumatismo raquimedular – TRM horário especial, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa e outros. Relator: Deputado Pastor Daniel de Castro/Primeiro-Secretário. Parecer: pela rejeição do Projeto de Resolução nº 29/2019 e da emenda apresentada. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela rejeição do Projeto de Resolução nº 29/2019 e da emenda apresentada. **6) Projeto de Resolução nº 14, de 2019.** Assunto: altera dispositivos da Resolução nº 258, de 22 de março de 2012, que "dispõe sobre a criação de vagas para estágio na Câmara Legislativa do Distrito Federal". Autoria: Deputado Roosevelt/Segundo-Secretário. Relator: Deputado Pastor Daniel de Castro/Primeiro-Secretário. Parecer: pela aprovação do projeto de Lei nº 14/2019, com as emenda apresentadas. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela aprovação do projeto de Lei nº 14/2019, com as emenda apresentadas. **7) Projeto de Resolução nº 5, de 2023.** Assunto: inclui e altera dispositivos da Resolução nº 167, de 2000, que "institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências", consolidada pela Resolução nº 218, de 2005, e dá outras providências. Autoria: Deputado Pepa e outros. Relator: Deputado Martins Machado/Terceiro-Secretário. Parecer: pela aprovação do Projeto de Resolução nº 5/2023, com a emenda apresentada. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 5/2023, com a emenda apresentada. **8) Projeto de Resolução nº 4, de 2023.** Assunto: cria a Procuradoria Especial da Defesa dos Direitos da Juventude no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Autoria: Deputado Joaquim Roriz Neto e outros. Relator: Deputado Ricardo Vale/Vice-Presidente. Parecer: pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4/2023. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4/2023. **9) Projeto de Resolução nº 7, de 2023.** Assunto: altera o Regimento Interno para incluir as deliberações em ambiente virtual e dá outras providências. Autoria: Deputado Ricardo Vale/Vice-Presidente. Relator: Deputado Martins Machado/Terceiro-Secretário. Parecer: pela aprovação do Projeto de Resolução nº 7/2023, com as emendas apresentadas. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, o parecer do relator pela aprovação do Projeto de Resolução nº 7/2023, com as emendas apresentadas. **10) Processo SEI nº 00001-00018431/2023-07.** Assunto: minuta de ato da Mesa Diretora que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de servidores da área de segurança pública aposentados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Relator: Deputado Roosevelt/Segundo-Secretário. **Deliberação:** aprovar, por unanimidade, a minuta apresentada e assinar o respectivo ato da Mesa Diretora. **11) Processo nº 00001-00006203/2023-86.** Assunto: justificativas de ausências dos deputados na 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Sessões Ordinárias, ocorridas, respectivamente, nos dias 1º, 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de março de 2023; na 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª Sessões Ordinárias, ocorridas, respectivamente, nos dias 4, 5, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de abril de 2023; na 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª e 49ª Sessões Ordinárias,

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL